



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, n.º. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

ATA – Nº 23/2024

PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

Ao décimo terceiro dia do mês de junho de dois mil e vinte quatro, sob a Presidência do Auditor Dr. Mauricio Alvacir Guimarães; com a presença dos Auditores, Dr. Álvaro Dirceu de Camargo Vianna Neto, Dr. Carlos Henrique de Souza Rodrigues, Dr. Rafael Fabricio de Melo, Dr. Arthur L. Fernandes da Silva e o Procurador Dr. Gustavo Thomazinho Comar, foi realizada a Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, pela Primeira Comissão Disciplinar, sendo apreciados os Autos constantes do Edital de Citação nº 23/2024.

ATA DE JULGAMENTOS

1- AUTOS Nº 137/2024 - CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE OURO MASC

JOGO SOM047: ACESMIL – SÃO MIGUEL FUTSAL X SICOOB DEZ DVZ FUTSAL

Data: 11/05/2024

Auditor Relator: Dr. Rafael Fabricio de Melo.

1º)Denunciado: Gustavo Lalli Chamon (Atleta/Sicoob Dez Dvz Futsal)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de advertência por infração ao Art. 250, §1º, I do CBJD.

2º)Denunciado: ACESMIL – SÃO MIGUEL FUTSAL (EPD)

Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de multa no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) em concreto por infração ao Art. 191, III do CBJD, devendo ser realizado pagamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

3º)Denunciado: Marcelo Gomes Dias De Oliveira (Supervisor /Acesmil- São Miguel Futsal)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 30 dias de suspensão em concreto da infração ao Art. 258 do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Lucas Oliveira Silvestre.

Funcionou em defesa dos denunciados e EPD ACESMIL – SÃO MIGUEL FUTSAL o Dr. Eduardo Vargas.

Ocorreu oitiva como informante do Sr. Andrei Michel Peron (Presidente da Acesmil- São Miguel Futsal).

Solicitado Lavratura de Acórdão.

2- AUTOS Nº 138/2024 - CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE BRONZE MASC

JOGO SBM188: CANDIDO DE ABREU FUTSAL X BARBOSA FERRAZ FUTSAL

Data: 25/05/2024

Auditor Relator: Dr. Álvaro Dirceu de Camargo Vianna Neto.

Denunciado: BARBOSA FERRAZ FUTSAL (EPD)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de perda de 03 pontos pelo caput, mais perda de 01 ponto referente ao §1º, totalizando perda de 04 pontos e pena de multa no valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) Art. 214 do CBJD, devendo ser realizado pagamento no prazo de 05 (cinco) dias.

Procurador Denunciante: Dr. Dênis Eduardo Blankenburg Almada.

Funcionou em defesa do denunciado o Dr. Danilo Daher.

Ocorreu apresentação de provas documentais.

3- AUTOS Nº 147/2024 - CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE BRONZE MASC

JOGO SBM166: AQUARIUS FUTSAL – IMBAÚ X IVAIPORÃ FUTSAL/SICREDI



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, n.º. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

Data: 18/05/2024

Auditor Relator: Dr. Álvaro Dirceu de Camargo Vianna Neto.

1º Denunciado: Gabriel Teixeira de Lima (Atleta/Aquarius Futsal-Imbaú)

Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de 04 partidas de suspensão em concreto da infração ao Art. 254-A, §1º, I do CBJD.

2º Denunciado: Felipe Basso Correia (Atleta/Ivaiporã Futsal- Sicredi)

(i) Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de 04 partidas de suspensão em concreto da infração ao Art. 254, §1º, I do CBJD.

(ii) Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de 04 partidas de suspensão em concreto da infração ao Art. 254, §1º, I do CBJD.

(iii) Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de 04 partidas de suspensão em concreto da infração ao Art. 254, §1º, I do CBJD.

3º Denunciado: Lohan Francisco Ferreira da Silva (Atleta/Aquarius Futsal-Imbaú)

Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de 04 partidas de suspensão em concreto da infração ao Art. 254-A, §1º, I do CBJD.

4º Denunciado: Eduardo Gabriel Martins Dutra (Atleta/Aquarius Futsal-Imbaú)

Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de 04 partidas de suspensão em concreto da infração ao Art. 254-A, §1º, I do CBJD.

5º Denunciado: Nicholas Freires Salcci (Atleta/Aquarius Futsal-Imbaú)

Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de 04 partidas de suspensão em concreto da infração ao Art. 254-A, §1º, I do CBJD.

6º Denunciado: Rodolfo Calzetta (Atleta/Aquarius Futsal-Imbaú)

(i) Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de 04 partidas de suspensão em concreto da infração ao Art. 254, §1º, I do CBJD.

(ii) Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de 04 partidas de suspensão em concreto da infração ao Art. 254, §1º, I do CBJD.

7º Denunciado: Marco Antonio Crozetta dos Santos (Atleta/Ivaiporã Futsal-Sicredi)

Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de 04 partidas de suspensão em concreto da infração ao Art. 254-A, §1º, I do CBJD.

8º Denunciado: AQUARIUS FUTSAL (EPD)

Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de multa no valor de R\$1.000,00 (hum mil reais) em concreto por infração ao Art. 257, §3º do CBJD, devendo ser realizado pagamento no prazo de 05 (cinco) dias.

9º Denunciado: IVAIPORÃ FUTSAL/SICREDI (EPD)

Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de multa no valor de R\$1.000,00 (hum mil reais) em concreto por infração ao Art. 257, §3º do CBJD, devendo ser realizado pagamento no prazo de 05 (cinco) dias.

Procurador Denunciante: Dr. Edson Luiz Facchi Jr.

4- AUTOS N° 148/2024 - CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE PRATA MASC

JOGO SPM080: ABF BELTRÃOZINHO FUTSAL X FAZENDA FUTSAL

Data: 18/05/2024

Auditor Relator: Dr. Carlos Henrique de Souza Rodrigues.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

Denunciado: Vanderlei Juliano da Silva (Atleta/Fazenda Futsal)

Ocorreu a reclassificação referente ao Art. . 254-A, §1º, I do CBJD, para o Art. 250 do CBJD.

Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de 01 partida de suspensão em concreto da infração ao Art. Art. 250 do CBJD

Procurador Denunciante: Dr. José Edilson Gonçalves

Funcionou em defesa do denunciado o Dr. Fabio Henrique Nicoletti de Assis.

Ocorreu apresentação de provas de vídeos.

Ocorreu oitiva do denunciado.

5- AUTOS Nº 149/2024 - CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE PRATA MASC

JOGO SPM074: MISSAL FUTSAL X PALMAS FUTSAL

Data: 18/05/2024

Auditor Relator: Dr. Arthur Luiz Fernandes da Silva.

Denunciado: MISSAL FUTSAL (EPD)

(i) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de multa no valor de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) em concreto por infração ao Art. 191, III do CBJD., devendo ser realizado pagamento no prazo de 05 (cinco) dias.

(ii) Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de multa no valor de R\$1.000,00 (hum mil reais) em concreto por infração ao Art. 213,I e II do CBJD,devendo ser realizado pagamento no prazo de 05 (cinco) dias.

Procurador Denunciante: Dr. Ralf Lins.

6- AUTOS Nº 150/2024 - CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE PRATA MASC

JOGO SPM082: SÃO JOSEENSE/SEMEL FUTSAL X APAF/SESPOR/SEMEDI

Data: 14/05/2024

1º Denunciado: Pedro Lucas Magalhaes (Atleta/São Joseense Semel Futsal)

Adiado para a próxima sessão a pedido do D. Defensor

2º Denunciado: Mateus Dantas dos Santos (Atleta/São Joseense Semel Futsal)

Adiado para a próxima sessão a pedido do D. Defensor

Procurador Denunciante: Dr. Ralf Lins.

OBSERVAÇÕES

As gravações das sessões estão disponíveis no site:

https://www.youtube.com/playlist?list=PLrhSMVPpwI9Y_rUY9RU7fb8Ca92vnVrcR

As penas de suspensão aplicadas deverão ser compensadas e detraídas de eventual cumprimento de suspensão automática.

As partes devidamente citadas estão cientes das decisões proferidas, independente de intimação, conforme previsão do Artigo 133 do CBJD.

As penas devem ser cumpridas imediatamente, salvo se houver interposição de recurso e concessão de efeito suspensivo pelo Tribunal Pleno, ou pela impossibilidade de cumprimento imediato, como por exemplo, as penas de perda de mando de quadra, cuja data e rodada de cumprimento serão informadas pelo Departamento Técnico da FPF.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

O prazo recursal se inicia do primeiro dia útil após esta sessão. Quanto a eventuais recursos, as taxas devem ser recolhidas, segundo o Regimento de Custas do TJD, à FPFS, **em conta no Banco SICREDI, agência 0730, conta corrente nº 19998-5 ou PIX: (email) fpfs@futsalparana.com.br dentro do prazo legal, com a observação de identificar qual foi o processo que se refere o pagamento**

O pagamento das multas deve ser realizado, para a conta da Federação Paranaense de Futebol de Salão, cujos dados estão acima mencionados, no prazo de **até 05 (cinco) dias**, sob pena de responder pelo descumprimento de decisão da Justiça Desportiva.

A ata, elaborada nos termos do Artigo 122 do CBJD, assinada por quem de direito, para, por fim, devidamente arquivada na sede da Federação Paranaense de Futebol de Salão.

Curitiba, 14 de junho de 2024

Ana Thereza Quadros Maes

Secretária da Presidência do TJD/PR